



PARECER Nº 45/2023

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **MANOEL SEVERINO SEABRA**, inscrito no CPF sob n. 034.935.974-10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo de Gari, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 27 de abril de 2023.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão da licença sem remuneração pelo período de 27 de abril de 2023 até 27 de abril de 2025.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 24 de maio de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE
ANDRADE SEGUNDO

Assinado de forma digital por
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE
SEGUNDO
Dados: 2023.05.24 10:57:39 -03'00'

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PB 18.836

MATHEUS HENRIQUE
BARBOSA DE MEDEIROS
SOARES

Assinado de forma digital por
MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DE
MEDEIROS SOARES
Dados: 2023.05.24 10:57:59 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DE MEDEIROS SOARES
ESTAGIÁRIO – CPF Nº 121.938.894-73

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR